

1º Edital de Seleção 2021.1 da Liga Acadêmica de Análises Clínicas Faculdade UNINASSAU Petrolina/ LANAC - UNINASSAU

A Diretoria da Liga Acadêmica de Análises Clínicas da Faculdade UNINASSAU Petrolina (LANAC - UNINASSAU) torna público o primeiro edital para o processo seletivo, para os acadêmicos de Biomedicina e Farmácia da UNINASSAU - Petrolina que desejam atuar como membros da LANAC-UNINASSAU.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

A Liga Acadêmica é formada por um grupo de alunos com um interesse comum, que se reúnem para realizar atividades práticas e teóricas sobre temas de Análises Clínicas, supervisionados por um ou mais profissionais da área.

São atividades teóricas e práticas, definidas pela coordenação do curso e coordenadores da liga acadêmica, voltadas para as diversas áreas das Análises Clínicas. As atividades teóricas podem ser palestras, seminários, discussões de textos, grupos de estudo, oficinas etc. Já as atividades práticas consistem em preparação e execução de projetos de extensão nas diversas áreas de atuação do biomédico e farmacêutico, para realização de práticas de aperfeiçoamento acadêmico.

Artigo 1º. Estão disponíveis **15 vagas** para o processo seletivo.

Artigo 2º. Poderão se inscrever acadêmicos do curso de Biomedicina e Farmácia do **1º ao 7º período** que estejam matriculados e cursando regularmente suas atividades acadêmicas.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e estatuto da LAAC - UNINASSAU, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Artigo 4º. Serão válidas as inscrições efetuadas no período **de 08 de abril a 13 de abril de 2021.**

§ **Único** - As inscrições serão realizadas por formulário online, através do link que será disponibilizado em anexo a esse edital.

Artigo 5º. Para inscrição são necessários o número do documento de identidade, CPF, o número da matrícula, telefone e e-mail para contato.

Artigo 6º. Os candidatos deverão comparecer no dia da entrevista com a xerox do documento de identidade, CPF, Comprovante de matrícula e histórico escolar.

Artigo 7º - O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na seleção. Em caso de não conformidade com os dados oficiais, o candidato será desclassificado.

Capítulo III – Da Seleção

Artigo 8º. O processo seletivo se dará em duas etapas: entrevista e avaliação do rendimento acadêmico.

Artigo 9º. Serão selecionados os 15 acadêmicos para preencherem as vagas disponibilizadas.

§ **Único** -Os critérios de desempate do processo seletivo, na seguinte ordem, são:

I - Aqueles que obtiverem maiores notas no histórico apresentado.

II – Aqueles que se saírem melhor na entrevista.

Artigo 10º. A entrevista ocorrerá no dia 16 de abril de 2021, às 15 h na plataforma Microsoft Teams. O link da sala será enviado aos candidatos via e-mail 30 minutos antes da entrevista.

Artigo 11º. O candidato aprovado deverá assinar o **Termo de Responsabilidade**, oficializando o seu ingresso como membro da Liga de Análises Clínicas no dia do primeiro encontro.

Artigo 12º. A validade da seleção será de 15 dias, a contar da data da divulgação do resultado final. Em caso da não assinatura do termo dentro do prazo estabelecido o candidato será desclassificado do processo seletivo.

Artigo 13º. Em caso de desistência, poderão ser convocados a partir do primeiro nome da lista os candidatos na lista de remanejamento.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 14º. Todos os candidatos aprovados deverão comparecer na **primeira reunião** da LANAC - UNINASSAU, **conforme o Art. 11º.** A ausência não justificada será considerada desistência. Caso a data seja alterada, todos serão avisados previamente.

§ **Único** - As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de excedentes.

Artigo 15º. Os encontros serão quinzenais, podendo sofrer alteração conforme a alguma demanda que poderá surgir.

Artigo 16°. O candidato aprovado que desistir deverá assinar o **Termo de Desistência**, oficializando o cancelamento, não sendo permitido o trancamento para reingresso posterior.

Artigo 17°. Ao final das atividades da liga, o membro ligante irá receber um certificado de carga horária de 50 horas, além dos certificados de organização de eventos científicos.

Artigo 18°. Os classificados serão considerados membros da LANAC - UNINASSAU e estão automaticamente sujeitos ao estatuto da mesma.

Artigo 19°. As vagas ofertadas serão válidas de maio de 2021 a julho de 2022 quando será feito um novo processo seletivo;

Artigo 20°. Todos os casos omissos nesse edital serão analisados pela diretoria da LANAC - UNINASSAU, em Assembleia Deliberativa convocada para esse fim.

Artigo 21°. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Petrolina, 08 de abril de 2021.

Prof^ª. Ádria Clésia dos Santos Lopes
Coordenadora da LANAC - UNINASSAU

Presidente da LANAC - UNINASSAU

Vice-Presidente da LANAC - UNINASSAU